

CHECK LIST PROUNI

A Comissão Local do Programa Universidade para Todos (ProUni) da Faculdade Pernambucana de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere a LEI Nº 11.096, DE 13 DE JANEIRO DE 2005 dispõe abaixo das documentações pertinentes para comprovação das informações do grupo familiar à Instituição de Ensino Superior como requisito para aprovação no processo seletivo às vagas do ProUni.

Esclarecimentos iniciais:

- É de exclusiva responsabilidade do candidato a comprovação de informações à Comissão do ProUni no prazo determinado pelo Edital do processo seletivo (disponível na página do PROUNI), bem como a observância do local, data e horário de atendimento e demais procedimentos estabelecidos pela instituição de ensino para a aferição das informações;
- ☐ ➤ Para aprovação, a Comissão do ProUni deverá confirmar a veracidade das informações prestadas pelo CANDIDATO por ocasião da conclusão de sua inscrição, com base nos documentos referidos e outros eventualmente julgados necessários;
- Caso o grupo familiar se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda que comporte seus gastos de acordo com seu padrão de vida e consumo;
- De acordo com a Portaria Normativa nº 11, de 17 de junho de 2013 (Art.18, inciso X) do MEC “o coordenador do ProUni poderá solicitar **quaisquer outros documentos que eventualmente julgar necessário** à comprovação das informações prestadas pelo candidato ou aos membros de seu grupo familiar”;
- Menores de Idade deverão vir acompanhados do responsável legal.

Deverão ser apresentados originais e cópia dos seguintes documentos:

CANDIDATO:

- RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (INDIVIDUAL)
- COMPROVANTE DE RENDA DOS ÚLTIMOS TRÊS MESES
- REGISTRATO – RELATÓRIO DE CONTAS E RELACIONAMENTOS
- CNIS – RELAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REMUNERAÇÕES
- EXTRATO BANCÁRIO DOS TRÊS ÚLTIMOS MESES DE TODAS AS CONTAS BANCÁRIAS DO MESMO
- CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO/HISTÓRICO ESCOLAR
- *EM CASO DE BOLSISTAS EM ESCOLA PRIVADA, APRESENTAR A DECLARAÇÃO ORIGINAL DA BOLSA*
- NOTA DO ENEM
- EM CASO DE DEFICIÊNCIA – APRESENTAR O PRIMEIRO LAUDO MÉDICO QUE ATESTE O TIPO E O GRAU DA DEFICIÊNCIA CONFORME OS TERMOS DO ART. 4º DO DECRETO 3.298 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999.
- TRÊS ÚLTIMAS CONTAS DE ENERGIA DA RESIDÊNCIA DO CANDIDATO
- DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL – PARA CANDIDATOS QUE CONCORREREM A VAGA DESTINADA AS COTAS RACIAIS

GRUPO FAMILIAR:

MAIORES DE 18 ANOS -

- RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (INDIVIDUAL)
- COMPROVANTE DE RENDA DOS ÚLTIMOS TRÊS MESES
- REGISTRATO – RELATÓRIO DE CONTAS E RELACIONAMENTOS
- CNIS – RELAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REMUNERAÇÕES
- EXTRATO BANCÁRIO DOS TRÊS ÚLTIMOS MESES DE TODAS AS CONTAS BANCÁRIAS DO MESMO

MENORES DE 18 ANOS –

- CERTIDÃO DE NASCIMENTO

COMPROVAÇÃO DE RENDA:

- **Assalariados** – Os três últimos contra cheques, caso possua gratificação os seis últimos.
- **Autônomos** – Decore dos três últimos meses, devendo ser apresentado DARF de recolhimento quando o valor ultrapassar o limite de isenção para o Imposto de Renda; Declaração de Imposto de Renda do ano vigente, Guia de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada.
- **Aposentados e Pensionistas** – Extrato bancário dos três últimos meses, Declaração do órgão previdenciário a que estiver vinculado o beneficiário, contendo o valor mensal recebido, Extrato de pagamento do último mês emitido pela internet no endereço <http://www.mpas.gov.br>.
- **Profissionais Liberais** - Declaração de Imposto de Renda do ano vigente. Decore dos três últimos meses devendo ser apresentado DARF de recolhimento quando o valor ultrapassar o limite de isenção para o Imposto de Renda, ou Contrato de prestação de serviços acompanhado dos comprovantes de recebimento dos últimos seis meses.
- **Rendimento Aluguel/Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis** – Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- **Comprovante de pagamento de pensão alimentícia** – Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar.
- **Proprietários de empresas:** Rendimento anual do último ano da empresa
-

GENITORES DIVORCIADOS/ÓBITO/AUSÊNCIA:

- Comprovante de separação ou divórcio dos pais
- certidão de óbito, no caso de não constar no grupo familiar do candidato por essa razão.
- Caso a ausência, no grupo familiar, de um dos pais ocorra em função de motivo diverso dos constantes acima, o candidato deve apresentar declaração, sob as penas da lei, com duas pessoas que atestem a situação fática específica, com reconhecimento de firma, não sendo essas do grupo familiar ou parentes do candidato.

ATENÇÃO, TODAS AS DECLARAÇÕES ENTREGUES, PRECISAM SER ORIGINAIS COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

Links úteis:

Emissão do CNIS: meu.inss.gov.br

Emissão do Registrato: <https://registrato.bcb.gov.br/registrato/relatorios>